



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 31/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



EDITAL Nº 2023 PRP/CAPES/IFCE

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFCE

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus Crateús, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo de Preceptores para que atuem no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 24/2022/CAPES, conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica - PRP.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar professores da educação básica das redes de ensino federal, estadual e municipal para que atuem como Preceptores no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de professor da educação básica para desempenhar a função de preceptor.

2.2. Preceptor é um professor responsável por acompanhar o licenciando-residente do Programa de Residência Pedagógica (PRP) nas atividades de ambientação, estudo, planejamento, regência e avaliação na escola-campo e nos momentos formativos no *campus*.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1. Da concessão da bolsa:

3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal para preceptores no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), destinada ao professor da educação básica lotado em escolas federais, estaduais ou municipais que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica, firmado por seu dirigente máximo e descritas no Quadro 1.

3.2. A bolsa a que se refere o item 3.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3.3. Da distribuição da bolsa:

3.3.1. A bolsa para preceptor será distribuída na proporção de 1 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o preceptor fará o acompanhamento de 5 (cinco) a 6 (seis) residentes, conforme descrito no QUADRO 1.

| CÓDIGO INEP | NOME DA ESCOLA | ESFERA | MUNICÍPIO/UF | NÚMERO DE VAGAS | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|-------------|---|----------|--------------|-----------------|-------------------------|
| 23085550 | Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Lions Club | Estadual | Crateús | Até 01 vaga | Licenciatura em Letras. |

3.4. Da vigência das bolsas:

3.4.1. A bolsa para preceptor terá vigência de até 7 meses, de acordo com as etapas de ensino da educação básica indicadas nos subprojetos

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para o PRP 2023 seguirão o calendário conforme **Quadro 2** a seguir:

| QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES | |
|---|------------|
| ATIVIDADE | DATA |
| LANÇAMENTO DO EDITAL | 23/08/2023 |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 24/08/2023 |
| INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | 25/08/2023 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | 28/08/2023 |
| RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO | 29/08/2023 |
| ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTAS | 30/08/2023 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 30/08/2023 |
| RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR | 31/08/2023 |
| RESULTADO FINAL | 01/09/2023 |
| ENTREGA DA CÓPIA DOS DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DOS SELECIONADOS AO DOCENTE ORIENTADOR/A | 01/09/2023 |

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições presenciais serão realizadas no dia **25/08/2023**, mediante a entrega de todos os documentos descritos no item 5.4 deste Edital. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e destinado à **professora Jaiane Araujo de Oliveira (docente orientadora)** na recepção do campus Crateús.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das **escolas que constam no Quadro 1, do item 3.2.1** e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. As cópias dos documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia Autenticada do Diploma de Graduação – Licenciatura;
- c) Cópia Autenticada de Diploma de Pós-graduação (se houver);
- d) Cópias Autenticadas do CPF e RG (frente e verso);
- e) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
- f) Declaração de que não recebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFCE, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (**Anexo III**));
- g) 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 7.3 (Da Classificação) – (Pode ser o print da tela inicial do currículo apresentando a finalização).
- h) Declaração de que está em pleno exercício, na escola para a qual pretende se candidatar, com prática efetiva de sala de aula. A declaração deverá ser assinada e carimbada pelo diretor da escola (**pode ser assinatura digital**).
- i) Declaração ou certidão de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (se houver) ou em atividades do PIBID e PRP. A declaração deverá ser assinada e carimbada pelo Diretor da escola em que atua profissionalmente (**pode ser assinatura digital**) e a certidão pode ser retirada no Sistema de concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.5. O candidato poderá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo para conferência dos originais e autenticação.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP-IFCE

6.1. O candidato deve cumprir as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício, na rede pública e na escola-campo habilitada para o Programa Residência Pedagógica;
- c) ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- e) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração;
- g) possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- h) dispor do tempo necessário (10 horas semanais) para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- j) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- k) assinar declaração de compromisso com o Programa, de até 7 meses de participação no respectivo subprojeto de maio de 2023 a março de 2024;
- l) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 05 a 06 residentes;

- m) ter disponibilidade para participar de formações, reuniões e eventos do PRP promovidos na Instituição;
- n) enviar à Coordenação Institucional e docente orientador/a o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo; e,
- o) firmar termo de compromisso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A presente seleção terá a validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.
- 7.2. A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada e entrevista.
- 7.2.1. Na entrevista serão abordados aspectos descritos no Edital nº 24/2022/CAPES.
- 7.3. Da classificação:
- 7.3.1. Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação, a soma da Etapa 1 e Etapa 2, sendo a Etapa 1 a nota da Análise documental, respeitando o que estabelece o QUADRO 02 e a Etapa 2 a nota da entrevista:

I - Etapa da Análise Documental:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO NO ITEM | NOTA MÁXIMA |
|---|----------------------------|------------------|
| Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programas de Formação de professores PIBID/PRP. | 1 ponto por cada semestre | 2 Pontos |
| Ter diploma de pós-graduação ou ser estudante regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto. | 1 Ponto por curso | 2 Pontos |
| Ter cursos de extensão na área de formação de professores, com carga horária mínima de 40 horas aulas. | 1 Ponto Por curso | 3 Pontos |
| Tempo de magistério na educação básica. | 1 ponto por cada dois anos | 3 Pontos |
| TOTAL | | 10 Pontos |

II - Etapa da entrevista com a pontuação variando de 0 a 10 pontos.

- 7.4. Serão desclassificados os candidatos que:
- a) apresentarem documentação incompleta;
 - b) não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;
- 7.5. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1
- 7.6. Dos critérios de desempate:
- 7.6.1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- 1ª) Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga;
 - 2ª) Maior nota na entrevista
 - 3ª) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 8.1. São atribuições do preceptor:
- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com a coordenação institucional, docentes orientadores, residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar da formação que será realizada pelo IFCE, reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pelo IFCE ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IFCE; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações do IFCE e da CAPES quanto ao PRP.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/IFCE;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no 4 mês. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* Crateús, no período de 23/08/2023 a 01/09/2023.

10.2. Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado, contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o docente; **não** ter dígito “P”; estar ativa e **não** ser poupança. É recomendável que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/IFCE será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto, não caracterizando nenhum vínculo empregatício com o IFCE.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Docente Orientador do subprojeto e pela Coordenação Institucional do Programa no IFCE.

Crateús - CE, 23 de agosto de 2023.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior
Diretor Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 23/08/2023, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5230721** e o código CRC **C1025426**.